



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

EXERCÍCIO DE 2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 018/2015

MODALIDADE: CONVITE DE Nº017/2015

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.4001.3.3.90.30.00 - D0009

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

SÍNTESE DO OBJETO: *Contratação de empresa para fornecimento estimado de combustível (gasolina comum) para o veículo oficial da Câmara Municipal.*

Legistando com Transparência!

AUTUAÇÃO

Ao 01 dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze nesta Câmara, eu, Inêz Aparecida Leite, autuei a autorização e demais documentos que seguem.


Inêz Aparecida Leite
Presidente da Comissão



PORTARIA Nº 001/2015

Designa os membros de Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art.1º Fica designada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, composta pelas servidoras Inêz Aparecida Leite, Lúcia Aparecida dos Santos e Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira, sob a presidência da primeira.

Art. 2º Fica designada como suplente de qualquer um dos membros desta Comissão a servidora Camila Mayara Rodrigues Figueiredo.

Art.3º A investidura dos membros da Comissão terá vigência a partir da data desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2015.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 05 de janeiro de 2015.


LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 05 / 11 / 2015


Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para **contratação de empresa para fornecimento estimado de combustível (gasolina comum) para o veículo oficial da Câmara Municipal**, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba/MG, 01 de dezembro de 2015.


LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara



REQUERIMENTO

Ao Senhor

Aleksandro José Silva

Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização
Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba

Prezado Senhor,

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através de sua presidente, vem solicitar deste órgão Certidão constando os números de postos de combustíveis existentes no Município de Rio Piracicaba, para fins de abertura do Processo Licitatório nº 018/2015, Carta Convite nº 017/2015, desta Casa Legislativa.

Pede deferimento.

Rio Piracicaba, 25 de Novembro de 2015.


Inês Aparecida Leite

Presidente da Comissão de Licitação



Recebemos
26/11/15

Francys S. Santos





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

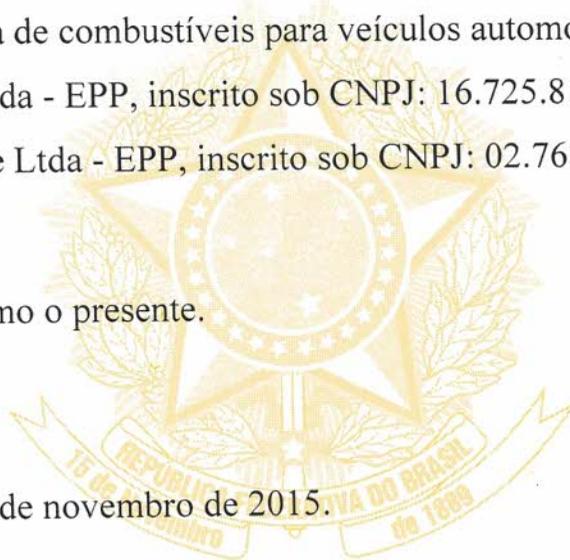


DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que encontram-se registrados nesta cidade de Rio Piracicaba/MG, dois estabelecimentos cuja Atividade Principal é “Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores”, sendo eles, Posto Zapir Ltda - EPP, inscrito sob CNPJ: 16.725.816/0001-12 e Posto Piracicabense Ltda - EPP, inscrito sob CNPJ: 02.767.530/0001-95.

Por ser verdade firmo o presente.

Rio Piracicaba, 26 de novembro de 2015.




Aleksandro José da Silva
Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização



pop.camararp.mg.gov.br

De: pop.camararp.mg.gov.br [camararp@camararp.mg.gov.br]
Enviado em: quinta-feira, 26 de novembro de 2015 09:45
Para: 'postoalerp@gmail.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento - Gasolina Comum

Prezado Senhor, bom dia!

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através de sua presidente, vem solicitar orçamento do valor da gasolina comum para fins de abertura do Processo Licitatório nº 018/2015, carta convite nº 017/2015, desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Inêz Leite

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
(31) 3854-1353

POSTO PIRACICABENSE LTDA
RUA JOSÉ BATISTA LEITE, Nº 215
CENTRO RIO PIRACICABA – MG
TEL.3854-1446

ORÇAMENTO

À CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Venho através desta informar-lhes preço da Gasolina praticados na bomba. Processo Licitatório nº 018/2015, carta convite nº 017/2015.

Gasolina Comum R\$ 3,86

Sem mais para o momento agradeço e coloco-me à disposição.

Rio Piracicaba, 26 de Novembro de 2015.



Posto Piracicabense Ltda.



pop.camararp.mg.gov.br

De: posto zapir.combustiveis [postozapir@hotmail.com]
Enviado em: quinta-feira, 26 de novembro de 2015 17:52
Para: pop.camararp.mg.gov.br
Assunto: RE: Solicitação de Orçamento - Gasolina Comum

Prezados,

boa tarde

o preço unitário da gasolina comum é R\$3,66

Posto zapir Ltda
CNPJ 16.725.816/0001-12
Av. Dom joaquim Silverio 222,

From: camararp@camararp.mg.gov.br
To: postozapir@hotmail.com
Subject: Solicitação de Orçamento - Gasolina Comum
Date: Thu, 26 Nov 2015 09:46:10 -0200

Prezado Senhor, bom dia!

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através de sua presidente, vem solicitar orçamento do valor da gasolina comum para fins de abertura do Processo Licitatório nº 018/2015, carta convite nº 017/2015, desta Casa Legislativa.

Cordialmente,

Inêz Leite

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
(31) 3854-1353



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

REQUISIÇÃO: <input type="checkbox"/> Execução de Serviço <input type="checkbox"/> Execução de Obra <input checked="" type="checkbox"/> Compra			Setor Requisitante: Secretaria Aplicação/Justificativa: Abastecimento de combustível para o veículo oficial da Câmara		
Item	UNID	QUANT. ESTIMADA ATÉ 31/12/2016	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO PRODUTO	Valor/litro	Total estimado
Item I	Litro	7.200 L	Gasolina comum	R\$3,76	R\$ 27.072,00
Data: 01/12/2015 LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA Presidente da Câmara					
ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante de R\$ 26.712,00 (Vinte e seis mil setecentos e doze reais)					
Data: 01/12/2015 Inêz Aparecida Leite Diretora Geral					
PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS					
Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº 01.031.0001.4001. 3.3.90.30.00 – D0009					
Data: 01/12/2015 Lúcia Aparecida dos Santos Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal					



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2015
CONVITE Nº 017/2015

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto deste Convite, do tipo **Menor Preço**, Critério de Julgamento **"Preço Global"**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações:

ENTREGA DOS ENVELOPES

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

DATA: 14/12/2015

HORÁRIO: A partir das 13h30min

1 - DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

DATA: 14/12/2015

HORÁRIO: 14 horas

1.2. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial da Câmara, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Câmara e site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2004.

3 - DO OBJETO



3.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para fornecimento estimado de combustível (gasolina comum), conforme especificado no Anexo I deste Edital.

3.2. – As entregas serão parceladas e fornecidas mediante requisição.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº **01.031.0001.4001.3.3.90.30.00 - D0009** do orçamento vigente, ou a que vier a substituí-la no próximo exercício.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

5.2. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar da presente licitação empresas brasileiras, que atendam aos seguintes requisitos:

5.2.1. – Tenham condições de abastecer os veículos na sede do Município, através de equipamento de abastecimento aprovado pela ANP.

6- HABILITAÇÃO

6.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.1.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;



c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro ou inscrição na ANP;

b) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.5.1. – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo II.

6.6. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, CONFORME ANEXO V.

6.7. Em se tratando de Micro empresa-me ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.8. – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues datilografados/digitados, contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

7.1.1. ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2015

CONVITE Nº 017/2015

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE

7.1.2. - ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2015

CONVITE Nº 017/2015

ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA LICITANTE

7.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

7.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em



inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

7.4. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

9. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE “B”

9.1 - A Proposta Comercial conterà, no mínimo:

9.1.1 Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ.

9.1.2 - Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

9.1.3 - Assinatura do representante legal.

9.1.4 - Preços cotados expressos em Real, com apenas 03 (três) casas decimais.

9.1.5 - Comprovante de estabelecimento no município de Rio Piracicaba ou apresentação de Termo de Compromisso de implantação de escritório de representação nesta praça, devidamente equipado para a prestação do serviço licitado, até a data de formalização da contratação e para o período de vigência contratual;

9.2. – A proposta de preços deverá ser encaminhada na forma do Anexo III.

9.3.- Os preços propostos compreenderão todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação.

9.4. - A LICITANTE deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora do certame, no ANEXO III. A ausência dessa informação não o tornará desclassificado.



10. DO PROCEDIMENTO

10.1. Os trabalhos da sessão pública para abertura dos envelopes obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

10.1.1. Para a boa conduta dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por um único representante;

10.1.2. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO de posse dos invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais, procederá ao início dos trabalhos.

10.1.3. Os membros da COMISSÃO e os representantes das LICITANTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais apresentados;

10.1.4. Proceder-se-á a abertura dos envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1.5. A COMISSÃO poderá ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

10.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá a abertura das Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas.

10.1.7.- Os recursos, em qualquer fase da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância da lei de licitação, em especial o art. 109, § 6º.

10.1.8. A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

10.1.9. Analisada as Propostas Comerciais, a COMISSÃO divulgará o resultado e, decorrido o prazo para interposição de recursos, ou no caso de renúncia do direito recursal, proclamará a vencedora do certame.

10.2. Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

10.2.1. É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.3. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES.

10.4. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de publicação na forma prevista no item 2 deste edital.



11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados no presente Convite é exclusiva da equipe técnica do Órgão de onde a mesma é originária.

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

11.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.2.1. - A critério da Administração, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “B”

11.3. Decorrido o prazo recursal referente à fase de habilitação, a COMISSÃO procederá ao julgamento das Propostas Comerciais:

11.4. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela Câmara;
- e) preços globais inexequíveis na forma do art. 48 da Lei das Licitações.

11.5. Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores unitário e global, o valor unitário.

11.6. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

C – AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

11.7. - Será julgada vencedora a LICITANTE que oferecer o menor preço por Item.

11.8. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.



11.9 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.9.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.9.2. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.9.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.10. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.

11.11. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:

11.11.1 analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

11.11.1.1 Em se tratando de ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.11.1.2 As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.11.1.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.

11.11.1.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

11.11.1.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e a Câmara Municipal de Rio Piracicaba. O adjudicatário tem o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.



12.2. – A adjudicatária, como condição indispensável para assinatura do contrato, deverá encaminhar cópia da nota fiscal emitida pela refinaria/usina produtora e/ou distribuidora a favor do contratado, contendo o preço unitário de compra do produto. A ausência desse documento impedirá a assinatura do contrato, haja vista a impossibilidade de se apurar o índice de reajustamento durante a vigência do contrato, na forma do disposto no item 15 deste Edital.

12.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até os limites previstos em lei.

13. DOS RECURSOS

13.1 – Das decisões proferidas pela Comissão, caberão recursos nos prazos e condições estabelecidas no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. – Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

14. DO FORNECIMENTO

14.1. – O veículo será abastecido no estabelecimento do Contratado (sede do Município).

14.2 - Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

14.3. - O recebimento dos produtos será efetuado pelo motorista do veículo, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e da consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

15. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

15.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.2. – No caso de revisão de preço de combustível (gasolina comum) com o amparo do disposto na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, no curso do Contrato, o mesmo poderá ser alterado de acordo com o preço por litro da refinaria/ usina produtora e/ou distribuidora e/ou índice autorizado pela ANP.

15.3. – Havendo necessidade de mais de uma revisão será adotado o mesmo procedimento do item 15.2.

15.4 – O novo preço da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora será comprovado através da apresentação de nota fiscal emitida a favor do contratado, com data anterior ao



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

pedido de revisão, devendo obrigatoriamente ser da mesma refinaria/usina produtora e/ou distribuidora da encaminhada quando da assinatura do contrato.

15.5 – Para efeito de arredondamento, será desprezado o valor da quarta casa decimal, se igual ou inferior a 5 e acrescida uma unidade na terceira casa decimal, se superior a 5.

15.6 – A Contratada deverá encaminhar à Câmara Municipal cópia do dispositivo legal que autorizou a alteração do preço, bem como a nova composição/estrutura do mesmo. Ocorrendo redução de preço, a composição/estrutura do mesmo será apurada e formalizada pelo Gestor do ajuste.

15.7 – A liberação do pagamento do novo preço está condicionada ao cumprimento do disposto no item 15.2. e 15.4 acima.

15.8. – A revisão prevista no item 15.2 é permitida observadas a seguinte condição:

a) - interstício mínimo de 30 (trinta) dias da data do contrato e/ou última revisão;

15.9. – Na hipótese de recusa em aceitar eventual redução do preço reajustado, na forma estabelecida no item 15.2., reserva-se a Câmara ao direito de rescindir o Contrato, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

15.10 – Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da entrega do mesmo nas condições exigidas no edital, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 05 (cinco) dias úteis.

16.2. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

16.3.- A Câmara Municipal poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

16.4. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

17. DA RESCISÃO

17.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, Independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:



- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

18.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

18.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2- Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.3- A Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.4- Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Comissão Permanente de Licitação.

19.5.- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

19.6.- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.7.- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado na forma do item 2 para conhecimento dos participantes da licitação.

19.8. - A Câmara poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.9. - Para atender a seus interesses, a Câmara reserva-se ao direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.10. – Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

19.11- Fica eleito o foro da Comarca de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

19.12. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados, pelo telefone (031) 3854-1353.

Rio Piracicaba, 01 de dezembro de 2015.


Inêz Aparecida Leite
Presidente da Comissão

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Legistando com Transparência!



ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2015, CONVITE Nº 017/2015

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Unid	Quant. Mensal Estimado	Quant. Total Estimado	Descrição Minuciosa Do Material
01	LT	600	7.200	Gasolina comum

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Legistando com Transparência!

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Legistando com Transparência!



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2015, CONVITE Nº 017/2015

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2015, CONVITE Nº 017/2015

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão Permanente de Licitação

Local e data

Item	Unid	Quant. Mensal Estimado	Quant. Total Estimado	Descrição Minuciosa Do Material	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Mensal Estimado	Vr. Total Estimado até 31/12/2016
01	LT	600	7.200	Gasolina comum			

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ



ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2015, CONVITE Nº 017/2015

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, **SR. LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 143.959.756-15, RG nº MG-384.246, brasileiro, casado, residente à Rua Geraldo Figueiredo Cota, 177- Bairro Nossa Senhora Conceição - Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____ inscrito no CPNJ/MF sob o n.º _____, com sede à _____ - Bairro _____, _____ / _____, neste ato representado por _____ portador do CPF n.º _____ e CI n.º _____; e a _____, CNPJ Nº _____ com sede na _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de combustível automotivo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 018/2015, na modalidade Convite nº 017/2015 do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Item	Unid	Quant. Mensal Estimado	Quant. Total Estimado	Descrição Minuciosa Do Material	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Mensal Estimado	Vr. Total Estimado até 31/12/2016
01	LT	600	7.200	Gasolina comum			

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa para fornecimento de combustível automotivo (gasolina comum), para abastecer o veículo oficial do **CONTRATANTE**, conforme abaixo especificado:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- A contratante pagará ao contratado, a importância mensal estimada de R\$ _____, (_____), sendo que o valor do litro da gasolina será R\$ _____, perfazendo um total anual estimado de 7.200 Litros e R\$ (_____).



2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da entrega do mesmo nas condições exigidas no edital, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 05 (cinco) dias úteis.

2.4 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.7.- A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.8. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.2. – No caso de revisão de preço de combustível (gasolina comum) com o amparo do disposto na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, no curso do Contrato, o mesmo poderá ser alterado de acordo com o preço por litro da refinaria/ usina produtora e/ou distribuidora e/ou índice autorizado pela ANP.

3.3. – Havendo necessidade de mais de uma revisão será adotado o mesmo procedimento do item 3.2.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

3.4 – O novo preço da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora será comprovado através da apresentação de nota fiscal emitida a favor do contratado, com data anterior ao pedido de revisão, devendo obrigatoriamente ser da mesma refinaria/usina produtora e/ou distribuidora da encaminhada quando da assinatura do contrato.

3.5 – Para efeito de arredondamento, será desprezado o valor da quarta casa decimal, se igual ou inferior a 5 e acrescida uma unidade na quarta casa decimal, se superior a 5 (cinco).

3.6 – A Contratada deverá encaminhar a Câmara Municipal cópia do dispositivo legal que autorizou a alteração do preço, bem como a nova composição/estrutura do mesmo. Ocorrendo redução de preço, a composição/estrutura do mesmo será apurada e formalizada pelo Gestor do ajuste.

3.7 – A liberação do pagamento do novo preço está condicionada ao cumprimento do disposto no item 3.2. e 3.4 acima.

3.8. – A revisão prevista no item 3.2 é permitida observadas a seguinte condição:

a) interstício mínimo de 30 (trinta) dias da data do contrato e/ou última revisão;

3.9. – Na hipótese de recusa em aceitar eventual redução do preço reajustado, na forma estabelecida no item 3.2., reserva-se a Câmara Municipal ao direito de rescindir o Contrato, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

3.10. – Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – O veículo será abastecido no estabelecimento do Contratado (sede do Município).

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos será efetuado pelo motorista do veículo, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Comissão de Controle Interno da Câmara, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria do Legislativo, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pela dotação orçamentária nº _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2016, contado da data de sua assinatura.

7.2. – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. advertência;

9.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
d) descumprimento de cláusula contratual.

9.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial da Câmara, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Câmara e site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1969/2004, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba, ____ de _____ de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA

Testemunhas: _____ CPF nº: _____ CPF nº: _____





**ANEXO V - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2015,
CONVITE Nº 017/2015**

À
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 018/2015, sob a Modalidade Convite nº 017/2015, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante ----- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local e data

CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2015
CARTA CONVITE Nº. 017/2015

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
DA FASE DE HABILITAÇÃO

Proponente:

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº **018/2015**, Modalidade Convite nº **017/2015**, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL





ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2015
CARTA CONVITE Nº. 017/2015

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
DA FASE DE JULGAMENTO

Proponente:

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº **018/2015**, Modalidade Carta Convite nº **017/2015**, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente pelos Processos de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PARECER Nº 53/2015

Origem: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Parecer (Edital)

Chega a esta Assessoria e Consultoria promoção da Presidente da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 18/2015, Convite nº 17/2015, para fins de parecer na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei Nº 8666/93.

Analisa-se.

Após promoções internas, verificou-se disponibilidade orçamentária, sendo viabilizada a confecção de edital para publicidade do ato.

Em análise jurídica da minuta, concluímos por sua regularidade e procedência.

Esse é o Parecer.

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2015.

Mário Lúcio Quintão Soares
Prof. Dr. Mário Lúcio Quintão Soares
OAB/MG 30.856



AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento ao art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

Processo Licitatório: 018/2015

Modalidade de Licitação Convite n.º: 017/2015

Síntese do Objeto: *Fornecimento estimado de combustível (gasolina comum) para o veículo oficial da Câmara Municipal.*

Tipo de Licitação: menor preço

Critério de Julgamento: preço global

Entrega de envelopes: 14/12/2015 a partir das 13h30min

Sessão de Julgamento: 14/12/2015 às 14horas

Local para informações e obtenção da carta-convite e minuta do contrato:

Câmara Municipal de Rio Piracicaba- Av. Dom Joaquim Silvério, 174- Centro de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 01 de dezembro de 2015.


Inês Aparecida Leite

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2015 MODALIDADE CONVITE Nº 017/2015

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº 018/2015, modalidade convite nº 017/2015.

Firma: **POSTO PIRACICABENSE LTDA**

Endereço: Rua José Batista Leite – nº 215 - Centro – Rio Piracicaba/MG

Telefone: (31) 3854-1446

Rio Piracicaba, 01, de Dezembro de 2015.

Rio Piracicaba

Carine Cristina Pereira

(Assinatura e Carimbo da Empresa)

02 767 530 / 0001 - 95

POSTO PIRACICABENSE LTDA

RUA JOSÉ BATISTA LEITE, Nº 215

CENTRO - CEP 35940-000

RIO PIRACICABA - MG



PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2015, MODALIDADE CONVITE Nº 017/2015

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº 018/2015, modalidade convite nº 017/2015.

Firma: **POSTO ZAPIR LTDA - EPP**

Endereço: Av. Dom Joaquim Silvério, 222 – Praia – Rio Piracicaba/MG

Telefone: (31) 3854-1448

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Rio Piracicaba, 01 de dezembro de 2015.

Legistando com Transparência!

(Assinatura e Carimbo da Empresa)

16.725.816/0001-12

POSTO ZAPIR LTDA. EPP

Av. Dom Joaquim Silvério, 222

Centro CEP 35 940-000

Rio Piracicaba Minas Gerais



Posto Zapir Ltda

CNPJ 16.725.816/0001-12

À

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Ref. Carta Convite nº 017/2015

Processo Licitatório nº 018/2015

Prezados,

O Posto Zapir Ltda, com sede neste município, vem por meio desta, informar que não há interesse de participar deste processo licitatório acima descrito.

Agradecemos o convite.

Rio Piracicaba, 14 de dezembro de 2015.



Posto Zapir Ltda

CNPJ/16.725.816/0001-12

16.725.816/0001-12

POSTO ZAPIR LTDA. EPP

Av Dom Joaquim Silvério, 222

Centro CEP 35 940-000

Rio Piracicaba Minas Gerais

**CONTRATO SOCIAL
POSTO PIRACICABENSE LTDA.**

por Wilson e Raimundo de Barros

GILSON PIERE PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Camilo de Magalhães Ataíde, 316, centro, Rio Piracicaba-MG, portador da Carteira de Identidade M-1.551.457; emitida pela SSPMG, CPF 140 995 946 - 53, natural de João Monlevade-MG, nascido aos 11.05.53, filho de Benedito Piere Pereira e Conceição Aparecida M. Pereira; **JOÃO ALEXANDRE NASCIMENTO DE BARROS**, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Dr. Danilo Luís Camilo, 129, centro, Rio Piracicaba-MG, portador da Carteira de Identidade M-5.950.335, emitida pela SSPMG, CPF 764 766 266 - 04, natural de Rio Piracicaba-MG, nascido aos 16.11.70, filho de João Américo Martins de Barros e Vânia Maria Nascimento de Barros; e **BERNARDO TORRES**, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Cônego Joaquim Duarte Lacerda, 121, centro, Rio Piracicaba-MG, portador da Carteira de Identidade M-1.111.295, emitida pela SSPMG, CPF 044 041 226 - 91, natural de Rio Piracicaba-MG, nascido aos 03.02.44, filho de Raimundo Elci Alves Torres e Antonia Cecília Torres; resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada e, o fazem mediante às cláusulas abaixo descritas:

**DA DENOMINAÇÃO, ENDEREÇO E FÓRUM
CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade girará sob a denominação de **POSTO PIRACICABENSE LTDA.**, e terá sua sede à Av. Dom Joaquim Silvério, 1219, Bairro Córrego São Miguel, Rio Piracicaba-MG, ficando eleito, desde já, o foro da comarca de Rio Piracicaba-MG para qualquer ação decorrente do presente contrato;

**DO OBJETO SOCIAL
CLÁUSULA SEGUNDA**

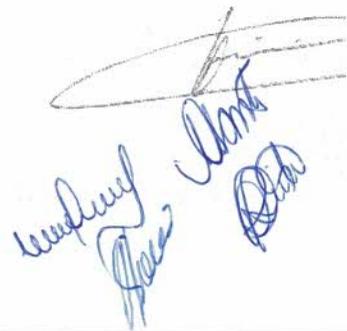
O objetivo da sociedade é o comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes; serviços de borracharia e os serviços de lavagem e lubrificação de veículos;

**DO CAPITAL SOCIAL
CLÁUSULA TERCEIRA**

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 quotas de capital, de valor unitário igual a R\$ 1,00 (hum real), subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, na seguinte forma:

Confere com o Original e Dou Fé.
Rio Piracicaba 11 112 115

Inez Aparecida Leite
Diretora Geral



Piere Piere Torres

**CONTRATO SOCIAL
POSTO PIRACICABENSE LTDA.**

- GILSON PIERE PEREIRA - 10.000 cotas, no valor de R\$ 10.000,00;
- JOÃO A. N. DE BARROS - 10.000 cotas, no valor de R\$ 10.000,00;
- BERNARDO TORRES - 10.000 cotas, no valor de R\$ 10.000,00;
- TOTALIZANDO - 30.000 cotas, no valor de R\$ 30.000,00;

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA QUARTA

A responsabilidade dos sócios limita-se ao valor do capital social;

DA GERÊNCIA DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA

A Gerência da sociedade será exercida por todos os sócios que subdividirão entre si todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, e, poderão usar o nome da sociedade isolada ou conjuntamente e exclusivamente para os negócios da própria sociedade;

DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SEXTA

Os sócios no cargo de gerência terão uma retirada, mensal, a título de "Pro-Labore", a ser fixada de comum acordo por eles próprios;

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SÉTIMA

A sociedade iniciará suas atividades em 01.10.98 e sua duração é por prazo indeterminado;

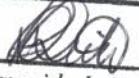
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA OITAVA

As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a estranhos à sociedade sem o consentimento expresso dos outros sócios, cabendo a eles em igualdade de condições e preço, o direito de preferência quando qualquer deles, quotistas, quiserem ceder ou transferir as quotas que possui;

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 11/12/115


Inez Aparecida Leite
Diretora Geral






para Inez e Pro-Labore de Barros

*Gilson Piere Pereira
Bernardo Torres*

**CONTRATO SOCIAL
POSTO PIRACICABENSE LTDA**

CLÁUSULA NONA

O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade. Os herdeiros do falecido exercerão, em comum, os direitos às quotas, designando, por escrito, um dos co-proprietários para representá-los na sociedade, porém, em caso de optarem pela cessão das quotas, a sociedade terá direito de prioridade na aquisição;

CLÁUSULA DÉCIMA

Na hipótese de ocorrer a opção prevista na parte final da cláusula anterior, a apuração dos haveres do "de cujus" ou do sócio retirante será feita com base em balanço especial, tendo como referência a data do óbito ou da retirada, computados, para esse fim, os bens da sociedade em seu valor real, de acordo com a avaliação da época, fazendo-se o reembolso pela divisão do ativo líquido da sociedade pelo número de quotas que compõem o capital social, atendidas e observadas as percentagens das realizações verificadas; sendo o reembolso acima previsto, dividido em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a data do balanço especial, sendo as citadas prestações acrescidas dos juros legais;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Na dissolução amigável, os sócios, de comum acordo, escolherão qual deles será o liquidante da sociedade, a quem competirá igualmente responder pelas obrigações sociais, ativas e passivas, bem como pela guarda e conservação dos livros e documentos da sociedade, pelo prazo de carência previsto em lei;

DO BALANÇO DA SOCIEDADE, DOS LUCROS E OU PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

O balanço da sociedade será levantado em 31 de dezembro de cada ano. Os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital. A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei 6.404/76. ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação;

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 11 1121 15

[Handwritten Signature]

Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signatures]

Posto Piracicabense Prossimulo de Usario

*Wilson Lima Pereira
Benedicto Soares*

**CONTRATO SOCIAL
POSTO PIRACICABENSE LTDA.**

**DOS IMPEDIMENTOS
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA**

Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão incurso em nenhum crime que os impeçam de exercer a atividade mercantil;

E como assim contrataram, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Rio Piracicaba, 08 de setembro de 1.998.

Gilson P. Pereira *Bernardo Torres* *João Alexandre N. de Barros*
GILSON P. PEREIRA BERNARDO TORRES JOÃO ALEXANDRE N. DE BARROS

TESTEMUNHAS:

Fadeu Justino Pereira
FADEU JUSTINO PEREIRA
TC/CRC/MG 28.764

Hilária Carneiro Dias Prodigios
HILÁRIA CARNEIRO DIAS PRÓDIGIOS
TC/CRC/MG 53.766

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM : 22/09/98
SOB O NÚMERO :
3120553288-3
Protocolo : 982375671
Augusto Pimenta de Portilho
AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 11 112 115

Inez Aparecida Leite
Inez Aparecida Leite
Diretora Geral

Handwritten signatures in blue ink

Confere com o Original e Dou 76.

Rio Piracicaba 11/12/15

Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral

OSASG CONTABILIDADE LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

GILSON PIERE PEREIRA, brasileiro, natural de João Monlevade/MG, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, nascido aos 11.05.53, portador da C.I. nº M 1.552.457 SSP/MG e CPF nº 140.995.946-53, residente e domiciliado à Rua: Camilo de Magalhães Ataíde, nº 316, Centro, em Rio Piracicaba /MG, CEP 35940-000, JOÃO ALEXANDRE NASCIMENTO DE BARROS, brasileiro, natural de Rio Piracicaba/MG, separado, empresário, nascido aos 16.11.70, portador da C.I. nº M-5.950.335 SSP/MG e CPF nº 764.766.266-04, residente e domiciliado à Rua: Dr. Danilo Luís Camilo, nº 129, Centro, em Rio Piracicaba/MG, CEP 35940-000 e BERNARDO TORRES, brasileiro, natural de Rio Piracicaba/MG, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, nascido aos 03.02.44, portador da C.I. nº M-1.111.295 SSP/MG e CPF nº 044.041.226-91, residente e domiciliado à Rua: Cônego Joaquim Duarte Lacerda, nº 121, Centro, em Rio Piracicaba/MG, CEP nº 35.940-000, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de POSTO PIRACICABENSE LTDA ME, com sede na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 1.219, Bairro: Córrego São Miguel, em Rio Piracicaba/MG, CEP 35940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.767.530/0001-95, com seu contrato constitutivo arquivado na JUCEMG, sob o nº 3120553288-3 em 22.09.98 e Consolidação sob o nº 3438204 em 13.12.05, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato de Constituição e Consolidação como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Continua com denominação social sendo POSTO PIRACICABENSE LTDA ME.

CLÁUSULA SEGUNDA - Nesta data altera a sede que era à Av. Dom Joaquim Silvério, nº 1.219, Bairro: Córrego São Miguel em Rio Piracicaba/MG, CEP: 35940-000, passa para Rua: José Batista Leite 215 - Centro - Rio Piracicaba/MG, CEP: 35940-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objetivo social continua sendo comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes, serviços de borracharia e os serviços de lavagem e lubrificação de veículos.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social continua sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios:

GILSON PIERE PEREIRA 10.000 quotas no valor total R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

JOÃO ALEXANDRE N. DE BARROS 10.000 quotas no valor total R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

BERNARDO TORRES 10.000 quotas no valor total R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

* João Alexandre N. de Barros
* Bernardo Torres
* Gilson Piere Pereira

Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral

CLÁUSULA SEXTA - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão se cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial, poderá ser exercida pelos sócios GILSON PIERE PEREIRA, JOÃO ALEXANDRE NASCIMENTO DE BARROS E BERNARDO TORRES.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade continua a cargo dos sócios GILSON PIERE PEREIRA, JOÃO ALEXANDRE NASCIMENTO DE BARROS E BERNARDO TORRES os quais farão uso do nome empresarial, ficando por este motivo, expressamente proibido, subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social. Os sócios GILSON PIERE PEREIRA, JOÃO ALEXANDRE NASCIMENTO DE BARROS E BERNARDO TORRES, respondem perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação da Lei e do contrato social e representa a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e tem os mais amplos poderes de administração, distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social; O pedido judicial de concordata, autofalência, ou qualquer outro ato jurídico que afete as atividades sociais, só produzem os efeitos, quando subscrito por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica estabelecido que a sociedade não tem Conselho Fiscal, todavia, para suas deliberações os sócios adotam preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art 1.072 do CC, tornando-se, portanto dispensáveis a reunião ou assembléia quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

* Gilson Piere Pereira
* Bernardo Torres
* João Alexandre Nascimento de Barros

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 11/12/15



Inês Aparecida Leite
Diretora Geral



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios administrador GILSON PIERE PEREIRA, JOÃO ALEXANDRE NASCIMENTO DE BARROS E BERNARDO TORRES, terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, a ser fixada, de comum acordo entre os sócios, e observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verifica em balanço especialmente levantado.

Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As modificações do contrato social que tenham por objeto matérias tais como: denominação, sede, objeto, administração, aumento de capital, admissão de novos sócios, destinação de lucros, somente poderão ser processadas por deliberação unânime dos sócios, tornando-se dispensáveis, reunião ou assembléia quando os sócios decidirem por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro de João Monlevade para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os administradores GILSON PIERE PEREIRA, JOÃO ALEXANDRE NASCIMENTO DE BARROS E BERNARDO TORRES, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

João Monlevade, 16 de Abril de 2008

Gilson Piere Pereira
GILSON PIERE PEREIRA

Bernardo Torres
BERNARDO TORRES

João Alexandre Nascimento de Barros
JOÃO ALEXANDRE NASCIMENTO DE BARROS

Confere com o Original e Deu Fe.
Rio Piracicaba 11/12/15
Inéz Aparecida Leite
Diretora Geral

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
RTIFICADO O REGISTRO SOB O NRO.: 3918170
TOCOLO: 081525877 DATA: 24/04/2008
#POSTO PIRACICABENSE LTDA - ME#
RA 0707543

Handwritten signatures and initials:
Gilson
Bernardo
João



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.767.530/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/09/1998
NOME EMPRESARIAL POSTO PIRACICABENSE LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R JOSE BATISTA LEITE	NÚMERO 215	COMPLEMENTO	
CEP 35.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO PIRACICABA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO OSASGCONTABILIDADE@GMAIL.COM		TELEFONE (31) 3851-2349	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **02/12/2015** às **09:11:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso,

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POSTO PIRACICABENSE LTDA - EPP
 CNPJ: 02.767.530/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:32:01 do dia 20/11/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2016.

Código de controle da certidão: **A4AD.B7AD.8815.681D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Preparar página para impressão



Handwritten signatures and initials in blue ink.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 26/11/2015
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 24/02/2016
NOME/NOME EMPRESARIAL: POSTO PIRACICABENSE LTDA - EPP		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 557987020.00-25	CNPJ/CPF: 02.767.530/0001-95	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA JOSE BATISTA LEITE		NÚMERO: 215
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 35940000
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: RIO PIRACICABA	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2015000132752133		

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
 Conferido na Internet
 Data 14/12/15

 Presidente da Comissão de Licitação

Handwritten signatures and initials:
 unyuyf
 Hani
 D. D. D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, 52, Centro - CEP: 35.940-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.400.945/0001-66

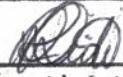
**“CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE
PESSOA JURÍDICA”**

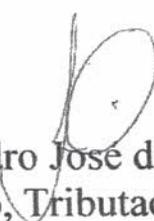
NOME DA EMPRESA:	POSTO PIRACICABENSE LTDA - EPP.
CNPJ:	02.767.530/0001-95
ENDEREÇO DA EMPRESA:	RUA JOSE BATISTA LEITE, Nº 215, BAIRRO CENTRO, RIO PIRACICABA/MG.
ATIVIDADE:	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
INICIO DA ATIVIDADE:	22/09/1998
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	3540/1998

CERTIDÃO

Certifico, na forma do disposto na Lei 2.239, de 26 de Dezembro de 2013 e suas alterações, inexistem débitos impositivos à expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima, ressalvando o Município o direito de cobrar qualquer importância que venha ser considerada devida, referente a Tributos Municipais.

Rio Piracicaba, 26 de novembro de 2015.
Válido até 25 de fevereiro de 2016.

Confere com o Original e Dou Fé.
Rio Piracicaba 11/11/2015

Inês Aparecida Leite
Diretora Geral


Aleksandro José da Silva
Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02767530/0001-95
Razão Social: POSTO PIRACICABENSE LTDA
Endereço: R JOSE BATISTA LEITE 215 / CENTRO / RIO PIRACICABA / MG / 35940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

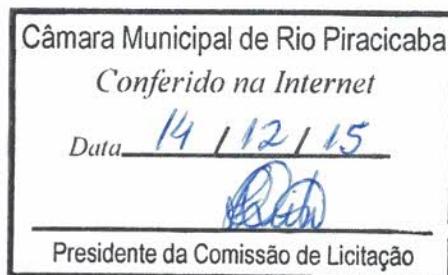
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2015 a 23/12/2015

Certificação Número: 2015112404545363940010

Informação obtida em 02/12/2015, às 16:41:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Handwritten signatures in blue ink, including one that appears to be 'Sousa' and another that is more stylized.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO PIRACICABENSE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.767.530/0001-95

Certidão n°: 199493316/2015

Expedição: 26/11/2015, às 10:21:45

Validade: 23/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que POSTO PIRACICABENSE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.767.530/0001-95, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

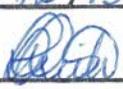
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data <u>14 / 12 / 15</u>

Presidente da Comissão de Licitação

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **POSTO PIRACICABENSE LTDA**
 CNPJ : **02.767.530/0001-95**
 Número de Autorização : **MG0009671**
 Número Despacho : **ANP Nº 507**
 Data da Publicação : **30/05/2001**
 Endereço : **RUA JOSE BATISTA LEITE - 215 -
CENTRO - RIO PIRACICABA - MG**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **10:38:32** horas do dia **26/11/2015** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **B398.3B59.5990.9067**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP:

Câmara Municipal de Rio Piracicaba <i>Conferido na Internet</i> Data <u>26/11/15</u> Presidente da Comissão de Licitação

ATESTADO

ULTIMÁQUINAS LOCAÇÃO DE TRANSPORTES LTDA SOB CNPJ:01.849.196/0001-56 SITUADA A RUA AFONSO PESSOA MACHADO Nº 75ª CENTRO RIO PIRACICABA , ATESTA QUE O **POSTO PIRACICABENSE LTDA** SITUADA A RUA JOSÉ BATISTA LEITE Nº 215 CENTRO EM RIO PIRACICABA SOB O CNPJ: 02.767.530/0001-95. DESEMPENHA COM QUALIDADE SEUS SERVIÇOS PRESTADOS NA AREA DE COMERCIO Á VAREJO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES.

Juliana Piere Pereira

ULTIMÁQUINAS LOCAÇÃO DE TRANSPORTES LTDA

01.849.196/0001-56
ULTIMÁQUINAS
Locação e Transportes Ltda.
Rua Afonso Pessoa Machado, nº 75 A
Bairro Centro - CEP 35.940-000
RIO PIRACICABA - MG

RIO PIRACICABA, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Shirley
mykeul
Dido
Antônio

TJMG - COMARCA DE RIO PIRACICABA

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - ESPECÍFICA POR AÇÃO - FALÊNCIA E CONCORDATA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL NADA CONSTA em tramitação contra:
POSTO PIRACICABENSE LTDA

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:
INSCRITA NO CNPJ N.º 02.767.530/0001-95

RIO PIRACICABA, 26 de NOVEMBRO de 2015 - 13:45:38

NEYLIARA LUZIA GONÇALVES VIANA FREITAS
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gerará sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto n° 12/2010

FÓRUM DEPUTADO WILSON ALVARENG

R. PADRE PINTO, 13 BAIRRO: CENTRO CEP: 35940000
RIO PIRACICABA - MINAS GERAIS

SECRETARIA DO JUÍZO
Comarca Inicial
Rua Padre Pinto, 13 - Centro
CEP - 35940-000
Rio Piracicaba - Minas Gerais

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba, 11/12/15

Inês Aparecida Leite
Diretora Geral

Handwritten signatures and initials in blue ink.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

POSTO PIRACICABENSE LTDA, inscrito no CNPJ nº02.767.530/0001-95, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)BERNARDO TORRES, portador(a) da Carteira de Identidade nº M1.111.295 e do CPF nº 044.041.226-91, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

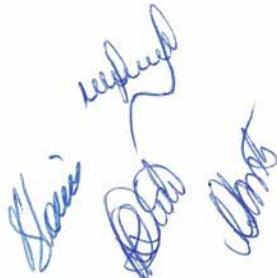
RIO PIRACICABA 14 DE DEZEMBRO DE 2015



POSTO PIRACICABENSE LTDA

BERNARDO TORRES

M 1.111.295



À

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 018/2015, sob a Modalidade Convite nº 017/2015, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante POSTO PIRACICABENSE LTDA não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

RIO PIRACICABA , 14 DE DEZEMBRO DE 2015.



POSTO PIRACICABESE LTDA



DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL DA FASE DE HABILITAÇÃO

Proponente:

POSTO PIRACICABENSE LTDA
CNPJ:02.767.530/0001-95

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº **018/2015**, Modalidade Convite nº **017/2015**, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

RIO PIRACICABA , 14 DE DEZEMBRO DE 2015



POSTO PIRACICABENSE LTDA
CNPJ: 02.767.530/0001-95



[Handwritten signatures]



ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO", RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2015, MODALIDADE CONVITE N.º 017/2015

Aos quatorze dias do mês de dezembro, do ano de 2015, às 14 horas, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, com a finalidade de analisar os documentos apresentados, referentes ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatou-se que foram convidadas as seguintes empresas: **Posto Piracicabense Ltda e Posto Zapir Ltda - EPP** e, apenas o **Posto Piracicabense Ltda** apresentou os envelopes "Documentação" e "Proposta" e se fez presente através de seu sócio proprietário, Sr. Bernardo Torres.

Justificativa: A Comissão Permanente de Licitação, com fundamento no § 7 art. 22 da Lei Federal 8.666/93, convidou as duas únicas empresas existentes no ramo de fornecimento de combustível do Município, pois, o Município mais próximo da sede da Câmara Municipal fica a 25 Km de distância, isto elevaria o preço final do produto.

Examinados os documentos apresentados e constatada a sua regularidade, de acordo com o que preceitua a Lei n.º 8666/93, a Comissão Permanente de Licitação, deliberou:

- 1 - Habilitada a licitante **Posto Piracicabense Ltda** por apresentar toda a documentação exigida e dentro do prazo de validade.
- 2 - Ocorrências: Em conformidade com o art. 22, § 7º da lei Federal 8666/93 e considerando que o convidado, Posto Zapir Ltda - EPP, enviou correspondência à Comissão de Licitação manifestando desinteresse em participar do certame, a Comissão Permanente de Licitação, decidiu dar continuidade ao Processo com apenas um licitante.

Os presentes que assinam a ata, não tem qualquer objeção a respeito do cumprimento das formalidades legais durante a licitação, nada tendo a reclamar com relação à publicidade, especificações, informações sobre o assunto e imparcialidade da Comissão Permanente de licitação, tanto que renuncia ao direito de recorrer da decisão proferida pela Comissão permanente de Licitação e assinam a presente ata como prova da renúncia.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Legislando com Transparência



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 14 de dezembro de 2015.


Inêz Aparecida Leite
Presidente da Comissão


Lúcia Aparecida dos Santos
Membro


Vanilza A. Souza Caldeira
Membro

Proponente:  Posto Piracicabense Ltda.

Rio Piracicaba

Legislando com Transparência!

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão Permanente de Licitação

RIO PIRACICABA, 14 DE DEZEMBRO DE 2015

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. BERNARDO TORRES, Carteira de Identidade n°. M1.111.295 expedida em 13/08/1976, Órgão Expedidor SSP/MG e CPF n° 044.041.226-91, como representante legal desta empresa.

Item	Unid	Quant. Mensal Estimado	Quant. Total Estimado	Descrição Minuciosa Do Material	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Mensal Estimado	Vr. Total Estimado até 31/12/2016
01	LT	600	7.200	Gasolina comum	R\$ 3,76	R\$2.256,00	R\$ 27.072,00

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,



 POSTO PIRACABENSE LTDA
 CNPJ: 02.767.530/0001-95



 BERNARDO TORRES
 CPF: 044.041.226-91



DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL DA FASE DE JULGAMENTO

Proponente:

POSTO PIRACICABENSE LTDA
CNPJ: 02.767.530/0001-95

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº **018/2015**, Modalidade Carta Convite nº **017/2015**, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente pelos Processos de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

RIO PIRACICABA , 14 DE DEZEMBRO DE 2015.



POSTO PIRACICABENSE LTDA





Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

DE RIO PIRACICABA
64
P

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Início Atividade
01/10/1998

Nº. Alvará
246 / 2015

CONCEDIDO A:

Insc. Municipal: 35401998

Insc. Municipal: 35401998

Razão Social: POSTO PIRACICABENSE LTDA

Nome Fantasia: POSTO PIRACICABENSE LTDA

CNPJ.: 02.767.530/0001-95

ENDEREÇO:

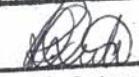
RUA JOSÉ BATISTA LEITE, 000215 - , BAIRRO CENTRO Rio Piracicaba MG

ATIVIDADES:

POSTOS DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 11/21/15


Inês Aparecida Leite
Diretora Geral

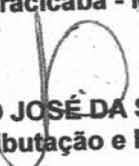
OBSERVAÇÃO:

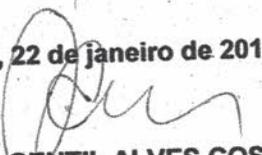
Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
Comércio varejista de lubrificantes

O PRESENTE ALVARÁ SÓ TEM VALIDADE PARA A FISCALIZAÇÃO SE APRESENTADO NA SUA FORMA ORIGINAL, SENDO PROIBIDO A SUA EXIBIÇÃO POR CÓPIA, MESMO QUE AUTENTICADA.

Rio Piracicaba - MG,

quinta-feira, 22 de janeiro de 2015


ALEKSANDRO JOSÉ DA SILVA
Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização


GENTIL ALVES COSTA
Prefeito Municipal

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO E É VÁLIDO ATÉ 31/12/2015.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2015, MODALIDADE CONVITE Nº 017/2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA				MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS			
PROCESSO Nº: 018/2015		MODALIDADE: CONVITE Nº: 017/2015		ABERTURA – DATA: 14/12/2015 às 14:30 horas			
Declararamos que todos os itens aqui lançados conferem com as propostas apresentadas:							
ITEM	UNID	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. TOTAL ESTIMADA	PROPONENTE POSTO ZAPIR LTDA – EPP.		PROPONENTE POSTO PIRACICABENSE LTDA	
				Valor Unitário	Valor Mensal Total	Valor unitário	Valor Mensal estimado
01	LT	600	7.200	Não apresentou proposta	R\$ 3,76	R\$ 2.256,00	R\$ 27.072,00
VALOR TOTAL					R\$ 3,76	R\$ 2.256,00	R\$ 27.072,00

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 14 de dezembro de 2015.

Inês Aparecida Leite
 Presidente da Comissão

Lúcia Aparecida dos Santos
 Membro

Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira
 Membro



ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2015, MODALIDADE CONVITE N.º 017/2015.

Aos quatorze dias do mês de dezembro, do ano de 2015, às 14h30min, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, com a finalidade de julgar a proposta apresentada referente ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatou-se a presença do convidado, **Posto Piracicabense Ltda** que se fez presente através de seu sócio proprietário.

Examinada a proposta e constatada a sua regularidade, de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação deliberou:

1 - Vencedora a seguinte proposta:

Nº	Proponente	Qtde estimada Mensal	Valor UN. R\$	Valor Mensal Estimado	Qtde Total Estimada até 31/12/2016	Valor Total Estimado R\$ até 31/12/2016
01	Posto Piracicabense Ltda	600	R\$ 3,76	R\$ 2.256,00	7.200	R\$ 27.072,00

2 - A renovação dos itens abaixo, tendo em vista o preço elevado, qualidade inferior e falta de proponentes: Não houve

3 - O cancelamento dos itens abaixo, por haver sido constatada a sua desnecessidade pelo setor requisitante: Não houve

4 - Ocorrências: Não houve

Os presentes que assinam a ata, não tem qualquer objeção a respeito do cumprimento das formalidades legais durante a licitação, nada tendo a reclamar com relação à publicidade, especificações, informações sobre o assunto e imparcialidade da Comissão Permanente de licitação, tanto que renunciaram ao direito de recorrer da decisão proferida pela Comissão e assinam a presente ata como prova da renúncia.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 14 de dezembro de 2015.


Inêz Aparecida Leite
Presidente da Comissão


Lúcia Aparecida dos Santos
Membro


Vanilza A. Souza Caldeira
Membro


Proponente: **Posto Piracicabense Ltda.**

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Legislando com Transparência!

Prof. Mário Lúcio Quintão Soares
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

PARECER Nº 55/2015

Origem: Comissão Permanente de Licitação.
Assunto: Parecer Final.

Chega a esta Assessoria e Consultoria promoção da Presidente da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 18/2015, Carta Convite nº 17/2015, para fins de parecer final.

Analisa-se.

- 1) Após promoções internas, verificou-se disponibilidade orçamentária, sendo viabilizada a confecção de edital para publicidade do ato (fls. 10/34).
- 2) A Comissão de Licitação, em consulta ao setor de Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, foi informada que só existem no município dois estabelecimentos cuja a atividade principal é o Comércio Varejista de Combustíveis (fls. 05)
- 3) A convocação dos licitantes foi feita por escrito, com observância de prazos legais, mediante carta dirigida aos interessados: a) Posto Zapir Ltda.; b) Posto Piracicabense.; (fls. 37/38).
- 4) O Posto Zapir Ltda, em resposta a Carta Convite que lhe foi encaminhada , informou seu total desinteresse em participar do certame (fls 39).
- 5) Conforme se depreende da consulta ao Acórdão nº 845/2005 da Segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, que diz que, ao realizar licitações sob a modalidade de convite, somente convide as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme exigido pelo art. 22, § 3º, da Lei 8.666/1993 e repita o certame quando não obtiver

Prof. Mário Lúcio Quintão Soares
& A D V O G A D O S A S S O C I A D O S

três propostas válidas, ressalvadas as hipóteses de **limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, circunstâncias essas que devem estar justificadas no processo, consoante § 7º do mesmo artigo**, o que fora devidamente observado pela Comissão Permanente de Licitação, dando prosseguimento ao certame.

5) Quando da abertura dos documentos, foi habilitado o licitante: Posto Piracicabense Ltda (fls. 60).

6) Abertos os envelopes de propostas, seguiu-se à classificação, sendo considerada válida para a Administração a proposta formulada pelo licitante Posto Piracicabense Ltda.

Conclui-se que foram observados os princípios constitucionais e também os dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2015.

Mário Lúcio Quintão Soares
Prof. Dr. Mário Lúcio Quintão Soares
OAB/MG: 30.856



PORTARIA Nº 001/2016

Designa os membros de Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art.1º Fica designada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, composta pelas servidoras Inêz Aparecida Leite e Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira, e pelo servidor Frederico Augusto de Melo Camilo, sob a presidência da primeira.

Art. 2º Fica designada como suplente de qualquer um dos membros desta Comissão a servidora Lúcia Aparecida dos Santos.

Art.3º A investidura dos membros da Comissão terá vigência a partir da data desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 04 de janeiro de 2016.


LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Confere com o Original e Dou.Fé.

Rio Piracicaba 04/01/16


Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº **018/2015**, Modalidade Convite nº **017/2015**, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto na forma que segue:

Nº	Proponente	Qtde estimada Mensal	Valor UN. R\$	Valor Mensal Estimado	Qtde Total Estimada até 31/12/2016	Valor Total Estimado até 31/12/2016
01	Posto Piracicabense Ltda	600	R\$ 3,76	R\$ 2.256,00	7.200	R\$ 27.072,00

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 04 de janeiro de 2016.

LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2015, MODALIDADE CONVITE Nº 017/2015

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Responsável pelos Processos de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 018/2015, Modalidade Convite Nº 017/2015, na forma que segue:

Nº	Proponente	Qtde estimada Mensal	Valor UN. R\$	Valor Mensal Estimado	Qtde Total Estimada até 31/12/2016	Valor Total Estimado até 31/12/2016
01	Posto Piracicabense Ltda	600	R\$ 3,76	R\$ 2.256,00	7.200	R\$ 27.072,00

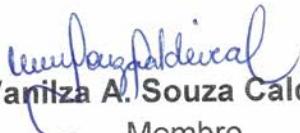
Homologação: Presidente da Câmara

Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado em 04/01/2016


Inês Aparecida Leite
Presidente da Comissão


Lúcia Aparecida dos Santos
Membro Suplente


Vanilza A. Souza Caldeira
Membro



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

CONTRATO Nº 001/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E O POSTO PIRACICABENSE LTDA.

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 143.959.756-15, RG nº MG-384.246, brasileiro, casado, residente à Rua Geraldo Figueiredo Cota, 177- Bairro Nossa Senhora Conceição - Rio Piracicaba, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o **POSTO PIRACICABENSE LTDA** inscrito no CPNJ/MF sob o n.º 02.767.530/0001-95, com sede à Rua José Batista Leite, nº 215 – Bairro centro, Rio Piracicaba/Minas Gerais, neste ato representado pelo **Sr. BERNARDO TORRES**, portador do CPF n.º 044.041.226-91 e CI n.º M 1.111.295, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de combustível automotivo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 018/2015, na modalidade Convite nº 017/2015 do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa para fornecimento de combustível automotivo (gasolina comum), para abastecer o veículo oficial do **CONTRATANTE**, conforme abaixo especificado:

Item	Unid	Quant. Mensal Estimada	Quant. total estimada	Descrição do material	Vr. Unit.	Vr.mensal estimado	Vr. Total estimado
01	Lt	600 L	7.200 L	Gasolina Comum	R\$ 3,76	R\$ 2.256,00	R\$ 27.072,00

Confere com o Original e Dou Fé.
 Rio Piracicaba, 04/01/16

Inêz Aparecida Leite
 Diretora Geral





CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- A contratante pagará ao contratado, a importância mensal estimada de R\$ R\$ 2.256,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais), sendo que o valor do litro da gasolina será R\$ 3, 76, (Três reais e setenta seis centavos), perfazendo um total anual estimado de 7.200 Litros e R\$ R\$ 27.072,00 (Vinte e sete mil, e setenta e dois reais).

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da entrega do mesmo nas condições exigidas no edital, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 05 (cinco) dias úteis.

2.4 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.7.- A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.8. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 04/10/16


Inez Aparecida Leite
Diretora Geral



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.2. – No caso de revisão de preço de combustível (gasolina comum) com o amparo do disposto na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, no curso do Contrato, o mesmo poderá ser alterado de acordo com o preço por litro da refinaria/ usina produtora e/ou distribuidora e/ou índice autorizado pela ANP.

3.3. – Havendo necessidade de mais de uma revisão será adotado o mesmo procedimento do item 3.2.

3.4 – O novo preço da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora será comprovado através da apresentação de nota fiscal emitida a favor do contratado, com data anterior ao pedido de revisão, devendo obrigatoriamente ser da mesma refinaria/usina produtora e/ou distribuidora da encaminhada quando da assinatura do contrato.

3.5 – Para efeito de arredondamento, será desprezado o valor da quarta casa decimal, se igual ou inferior a 5 e acrescida uma unidade na quarta casa decimal, se superior a 5 (cinco).

3.6 – A Contratada deverá encaminhar a Câmara Municipal cópia do dispositivo legal que autorizou a alteração do preço, bem como a nova composição/estrutura do mesmo. Ocorrendo redução de preço, a composição/estrutura do mesmo será apurada e formalizada pelo Gestor do ajuste.

3.7 – A liberação do pagamento do novo preço está condicionada ao cumprimento do disposto no item 3.2. e 3.4. acima.

3.8. – A revisão prevista no item 3.2. é permitida observadas a seguinte condição:

a) interstício mínimo de 30 (trinta) dias da data do contrato e/ou última revisão;

b) Na hipótese de recusa em aceitar eventual redução do preço reajustado, forma estabelecida no item 3.2., reserva-se a Câmara Municipal ao direito de rescindir o Contrato, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



3.10. – Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – O veículo será abastecido no estabelecimento do Contratado (sede do Município).

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos será efetuado pelo motorista do veículo, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Comissão de Controle Interno da Câmara, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria do Legislativo, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 04/10/16

Inez Aparecida Leite
Diretora Geral

Câmara Municipal
Rio Piracicaba



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato:
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº **01.031.0001.4001.3.3.90.30.00 - D0009**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até **31/12/2016**, contado da data de sua assinatura.

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 04/03/16

Inez Aparecida Leite
Diretora Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Câmara Municipal
Rio Piracicaba



7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente° de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. advertência;

9.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

[Handwritten signatures]

Confere com o Original e Dou 10.

Rio Piracicaba 04/05/16

Inez Aparecida Leite
Diretora Geral



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial da Câmara, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Câmara e site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1969/2004, por conta do **CONTRATANTE**.

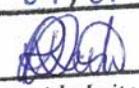
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba, 04/01/16


Inez Aparecida Leite
Diretora Geral

Rio Piracicaba, 04 de janeiro de 2016.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



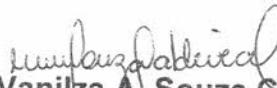
CONTRATANTE:


LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADO:


BERNARDO TORRES
POSTO PIRACICABENSE LTDA

TESTEMUNHAS:


Vanilza A. Souza Caldeira
CPF Nº :032.963.726-60


Inês Aparecida Leite
CPF Nº: 096.717.456-28

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 04/01/16


Inês Aparecida Leite
Diretora Geral



ROYAL FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADO PETROLEO S/A
Estrada do Contorno da Petrobr 1250,
Berim, Vila Esperança-MG
FONE: (31)3308-9200, CEP 32560-000

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
Saída: 1
Entrada: 2

Nº 000323002
SERIE: 2



CHAVE DE ACESSO
31-15.12-01349764001969-55-002-000323002-194766578-7

Consulta de submissão no portal nacional do NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131151992612481 - 18.12.2015 - 09:58:55

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Vda combustível adq/rec de merc dest comercializ.

DESTINÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL POSTO PIRACICABENSE LTDA		CNPJ / CPF 02.767.530/0001-95	DATA DA EMISSÃO 18.12.2015
ENDEREÇO RUA JOSE BATISTA LEITE 215	BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 35940-000	DATA DE SAÍDA / ENTRADA 18.12.2015
MUNICÍPIO Rio Piracicaba	UF / FONE / FAX MG / 31 38541446	UF / INSCRIÇÃO ESTADUAL MG / 5579870200025	HORA DE SAÍDA 09:58:48

FATURA

Valor 1: 15.744,99 Vcto 1: 21/12/2015

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DE ICMS SUBSTITUICAO	VALOR DO ICMS SUBSTITUICAO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				15.744,99
VALOR DO FRETE	VALOR DO DEBITO	DESCONTO	OUTRAS GASTAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI
				15.744,99

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL POSTO PIRACICABENSE LTDA EPP	FRETE POR CONTA Q-EMITENTE / Q-DESTINATARIO	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO HDK9728	UF MG	CNPJ / CPF 02.767.530/0001-95
ENDEREÇO RUA JOSE BATISTA LEITE	MUNICÍPIO Rio Piracicaba-Mg	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 557.987.020.002		
QUANTIDADE 5,000	ESPECIE QUIDO	MARCA FIC	NUMERAÇÃO 0010818865	PESO BRUTO 11690,000 KG	PESO LIQUIDO 3.690,000 KG

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD PROD / SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
00102	GASOLINA C	2710.12.56	060	5659	LT	5,000,00	3,148098	15,744,99	0,00	0,00	0,00	0	0,0

Temp. Carreg.: 23,0000 Temp. Amostra: 22,5000 Densidade: 738,0000
Lacre de Cor: LARANJA Nro Lacre: 109216 ATE 220-208
Boletim de Conformidade 088-15

ONU # 1203 # CL3 e Grupo Embalagem II # Declaramos que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento e transporte, conforme a regulamentação em vigor.

Envelopes Amostra - Testemunha: 175550

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DO SERVIÇO	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ICMS Reconhido por Subst. Tributária conforme Artigo 372 anexo IX Decreto 38.104/96
ICMS Retido pela Retenidária conforme convênio 110/07
Item ou não sujeito a IPI
ST ORIGEM R\$: 16.300,50
ST ORIGEM R\$: 5.307,15
REEMBOLSO DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA R\$: 741,10

RESERVADO AO FISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
*NF-e autorizada conforme consulta realizada na internet em
04/01/16 às 10:15"

RESPONSÁVEL

891150932453778

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 04/01/2016

Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2016 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 018/2015, MODALIDADE CONVITE Nº 017/2015.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADO: POSTO PIRACICABENSE LTDA

OBJETO: *Fornecimento estimado de combustível (gasolina comum) para o veículo oficial da Câmara Municipal.*

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONVITE

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.4001.3.3.90.30.00 - D0009

VALOR ESTIMADO MENSAL DO CONTRATO: R\$ 2.256,00 (Dois mil duzentos e cinquenta e seis reais)

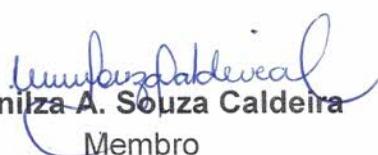
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 27.072,00 (Vinte e sete mil e setenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

Publicado em 04/01/2016


Inéz Aparecida Leite
Presidente da Comissão


Lúcia Aparecida dos Santos
Membro Suplente


Vanilza A. Souza Caldeira
Membro